



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

EDITAL

PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023-003- FME

Processo Administrativo nº 005/2023-PMAF

O Município de Abel Figueiredo, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação e pelo(s) Pregoeiro(s) designado(s) pela Portaria nº 0267/2021-PE, de 18 de janeiro de 2021, levam a conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, de interesse do(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 005/2023-PMAF**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A presente licitação será regida por este edital, pela Lei Federal Nº 10.520/2002 e Decreto Federal Nº 10.024/2019, e alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e suas alterações, assim como as cláusulas e condições especificadas neste instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.

Data da sessão: 06 de Fevereiro de 2023

Horário: 09:00 (horário de Brasília-DF)

Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08 h 59 min do dia 06 de Fevereiro de 2023.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando -se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.portaldecompraspublicas.com.br**. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído ao gestor municipal e propor a homologação.

AV. ALACID NUNES Nº 79 CENTRO



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

Na ausência ou impedimento do pregoeiro ou equipe de apoio indicados, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela administração municipal.

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO.

1.2. A licitação será dividida em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço **POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Havendo divergência da descrição do item entre o sistema de licitação no Portal Eletrônico e o termo de referência, prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência anexo ao edital.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página www.portaldecompraspublicas.com.br, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



atendimentos do Portal: 3003-5455 ou pelo e-mail **falecom@portaldecompraspublicas.com.br**

2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à(ao) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.6. O Pregão será conduzido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.7.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto a documentação constante deste Edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PREGÃO:

3.3.1. empresas que não atenderem às condições deste Edital;

3.3.2. empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.3.3. empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com o Município de Abel Figueiredo;

3.3.4. empresas reunidas em regime de consórcio;

3.3.5. servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Abel Figueiredo, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.3.6. estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.3.7. as empresas interessadas que se encontre em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.3.8. o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica (obras e serviços) - **art. 9º, da Lei 8.666/93**;

3.3.9. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado - **art. 9º, da Lei 8.666/93**; ou

3.3.10. servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação - **art. 9º, da Lei 8.666/93**.



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



3.3.11. empresas que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (Portal Transparência);

3.3.12. empresas que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ

**3.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO”
EMCAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

3.4.1. Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4.2. Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3.4.3. Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.4.4. Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

3.4.4.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 5.1. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br** e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



- 5.1.1.** A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação.
- 5.2.** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 5.3.** O licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.3.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 5.3.2.** Descrição detalhada do produto cotado indicando, no que for aplicável, o modelo (conforme o caso), prazo de validade e/ou de garantia;
- 5.3.3.** Marca de cada item ofertado
- 5.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
- 5.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.
- 5.6.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.7.** O licitante, ao enviar sua proposta, deverá preencher, em campo próprio do sistema eletrônico, as seguintes Declarações on line, fornecidas pelo Sistema de Pregão Eletrônico:
- 5.7.1.** Declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.7.1.1.** A indicação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



5.7.2. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

5.8. As declarações exigidas neste edital e não disponibilizadas diretamente no sistema deverão ser confeccionadas e enviadas juntamente com a proposta de preços e/ou com os documentos de habilitação, e somente após requisição do Pregoeiro.

5.9. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.10. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

5.11. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.12. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro(a) e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.7.2 Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o lance ofertado é absolutamente inexequível ou verificar que houve erro de digitação, deverá excluí-lo do sistema, a fim de não prejudicar a competitividade.

6.7.3. Considera-se absolutamente inexequível a proposta que reduzir o valor do último lance ofertado em mais de 70%.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **5,00 (cinco reais) para todos os itens.**



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



- 6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro(a).
- 6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17.** No caso de desconexão com o Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> quando



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.27.1. Produzidos no país;

6.27.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.27.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.27.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.29.2. O Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29.3. O prazo poderá ser prorrogado, a critério do Pregoeiro, desde que solicitado por escrito, antes de findo o prazo estabelecido.



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro(a).

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



7.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro(a) poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **05** (cinco) dias úteis contados da solicitação.

7.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro I obter êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7. Ressalvado o disposto no item 4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. Em se tratando de Microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.8.9. Cédula Identidade e CPF do(s) sócio(s) administrador(es);

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao seu domicílio e pertinente ao ramo de atividade e compatível com objeto da contratação.

8.9.2.1 A Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal não poderá ser substituída por Alvará de Funcionamento ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial.

8.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



Secretárioda Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.6. Certidão de Regularidade Fiscal (Tributária e não tributária, quando o estado sede do licitante tiver os dois tipos), fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação;

8.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.10. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.11.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.11.1.1 A certidão de falência ou concordata, sem prazo de validade, esta CPL considerará válida aquelas emitidas até 90 dias antes da data de abertura dos documentos para habilitação.

8.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.12.1. Alvará de Funcionamento

8.12.3. Alvará de vigilância Sanitária.

8.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

8.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contada solicitação do Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá: (Modelo Anexo II)

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

a) Nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual e Municipal (se houver);

b) O preço unitário e total para cada item cotado, especificados no Termo de Referência (Anexo I deste Edital), bem como o valor global da proposta, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

c) A descrição do serviço e/ou produto cotado de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

d) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data prevista para abertura da licitação;

e) Preço unitário e total;

f) Indicação do banco, número da conta e agência para fins de pagamento.

g) indicar os prazos conforme previsto neste edital;

h) indicar a marca do(s) produto(s);

9.2. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino, lucro e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

9.3. Prospecto/catálogo do(s) produto(s) cotado(s) na proposta original, o qual deverá apresentar as características em conformância com as exigências editalícias.

9.3.1. A não apresentação do prospecto/catálogo ou sua apresentação em desconformidade com as exigências editalícias acarretarão na desclassificação da proposta.

9.4. O não envio da proposta ajustada por meio do correio eletrônico com todos os requisitos elencados nos subitens 9.1.1, 9.2 e 9.3, ou o descumprimento das diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, sem prejuízo da instauração de processo sancionatório contra o licitante, e será examinada a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.5. Após a negociação do preço, o Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.6. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6.2. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

- 9.7.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.8.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.9.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo **trinta minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 03 (três) dias** para apresentar as razões, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contra-razões pelo sistema eletrônico em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatados elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Não serão reconhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como, os encaminhados por fax, correios ou protocolados pessoalmente junto à Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo.

10.5. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando- os



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) assinar o termo contratual com certificado digital (e-CNPJ), conforme Resolução do TCM nº 11.535/TCM de 01 de Julho de 2014, 11.536/TCM de 01 de Julho de 2014, que será encaminhado por e-mail e devolvido no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para publicação do mesmo.

13.2.2. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o termo contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitan-do-a às penalidades legalmente estabelecidas.

13.2.3. O prazo previsto no subitem 13.2 poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

13.5. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado conforme previsto no instrumento contratual ou no Termo de Referência.

13.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o termo de contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o termo de contrato.

14. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO.



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

14.1. Os critérios de fornecimento dos itens do objeto e de fiscalização estão previstos na Minuta do Contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

15.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato.

16. DO PAGAMENTO.

16.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DA DESPESA E DO PAGAMENTO

17.1. A despesa com o fornecimento dos itens de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício dotação Exercício 2021 Atividade 2029 Manutenção Básica da Educação, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente-44.90.52.48- veiculos diversos.

18. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

18.1. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

18.2. É expressamente proibida veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do Órgão Demandante.

18.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto deste Pregão.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Não assinar o termo contratual, quando cabível;

19.1.3. Apresentar documentação falsa;

19.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.6. Não mantiver a proposta;

19.1.7. Cometer fraude fiscal;



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO



19.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

19.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.5. Serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU), Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará

(www.diariomunicipal.com.br/famep), Portal da Transparência do Município (www.rondondopara.pa.gov.br) e Jornal de Grande Circulação no Estado do Pará, as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação

AV. ALACID NUNES Nº 79 CENTRO



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br**.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília -DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A(O) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



Estado do Pará
**GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL
FIGUEIREDO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico, www.abelfigueiredo.pa.gov.br, e através dos emails: abelfigueiredocpl@gmail.com Também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada no prédio da Prefeitura Municipal de Abel Figueiredo, situada no Endereço Av. Alacid Nunes nº 79, Centro, Abel Figueiredo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Maiores informações: (94) 992266487 ou pelos emails: abelfigueiredocpl@gmail.com

22. DOS ANEXOS

22.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referencia

ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial Adequada

ANEXO III - Minuta do Contrato

23. DO FORO

23.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de RONDON DO PARÁ, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ABEL FIGUEIREDO - PA, 24 de Janeiro de 2023.

MARIA DO CARMO OLIVEIRA
Pregoeira



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Artigo 3º, incisos I, II e III da Lei 10.520/2002, elaboramos o presente Termo de Referência, o qual contém todas as informações necessárias para que seja efetuada através de licitação para aquisição de material de consumo.

02. SETOR/UNIDADE REQUISITANTE

Fundo Municipal de Educação (FME)

03. OBJETO

AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ABEL FIGUEIREDO – PA.

04. JUSTIFICATIVA

04.1. O Fundo Municipal Educação de Abel Figueiredo necessita de contratação de empresa para fornecimento de combustível, peças e acessórios para a manutenção de veículos leves e pesados do município, em conformidade com as exigências da Lei 8.666/93.

04.2. A presente aquisição de peças automotivas se justifica pela necessidade de se realizar manutenções preventivas e corretivas nos veículos oficiais do município de Abel Figueiredo. Os veículos são categorizado como pesados pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 1997, e as Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/08.

04.3. É preciso destacar que neste momento constitui-se este processo haja vista que o município precisa garantir a efetivamente o direito dos moradores da zona rural deste município o acesso a educação, para tanto, é necessário a manutenção dos onibus escolares do município e a garantia do abastecimento dos mesmo.

04.4. Os veículos constituem ferramentas indispensáveis às atribuições da Administração Municipal, sendo imprescindíveis que estejam sempre em condições satisfatórias de uso.

04.5. Neste sentido, a presente aquisição visa cumprir determinações impostas pelo Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 1997, e as Resoluções do CONTRAN 05/98 e 14/08, que estabelecem parâmetros para a conservação dos veículos em circulação no Território Nacional.



05. DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO

05.1. A entrega do referido objeto na zona urbana deverá ser feita em um prazo máximo de 02 (dois) dias após a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante e no endereço constante na referida solicitação.

05.2. Deverão ser entregues, no seguinte endereço: Travessa José Gomes de Amorim, s/nº, Bairro: Morumbi, Abel Figueiredo - PA, de segunda à sexta-feira, de 8 às 11 h e de 12 às 16h, em dia de expediente na Prefeitura.

05.3. Não será aceita mercadoria entregue em desacordo com a Ordem de Compra. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Compra recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

05.4. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas ou com avarias, ocasionadas durante o seu transporte, devendo ser trocados por outro em perfeito estado de acordo com as especificações descritas, tendo a mesma o prazo de 48 horas, após o comunicado do almoxarifado e/ou fiscal do contrato para substituição do produto.

05.5. A entrega do referido objeto na zona rural será por conta da Contratante mediante a emissão da Ordem de Compra/Requisição autorizada pelo responsável do órgão/setor requisitante.

05.6. A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do Contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos/serviços deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

05.7. A fiscalização e aceitação do objeto será do órgão responsável pelos atos de controle e a administração do contrato decorrente do processo de licitação, através dos servidores da Unidade Administrativa em questão, mediante Portaria. Sendo que os produtos serão recebidos depois de conferidas as especificações, quantidade e prazo de validade dos mesmos.

05.8. Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

05.9. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:



05.9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

05.9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente. O que deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) dia útil a contar do recebimento provisório.

06. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

06.1. São obrigações da Contratante:

06.2. Receber provisoriamente o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência;

06.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; 0

06.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

06.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

06.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

06.7. Fazer a opção pelo fornecimento de peças de produção/reposição original.

06.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

07. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

07.1. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão requisitante;

07.2. Comunicar à contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização;

07.3. Recolher, por sua conta e inteira responsabilidade, todos os impostos, taxas e contribuições que incidam sobre o contrato e/ou sobre os serviços decorrentes, inclusive de natureza social, trabalhista e previdenciária;



07.4. As despesas decorrentes para a entrega do produto será de responsabilidade da Contratada.

07.5. A Contratada deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da devolução, sendo que, em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

07.6. O Contratante se reserva o direito de não receber os produtos que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

07.7. Fornecer produtos de primeira qualidade.

07.8. Obriga-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

07.9. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.

07.10. Garantir o fornecimento, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

07.11. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do serviços objeto do presente contrato.

07.12. Manter, na direção dos serviços, representantes ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

07.13. Não prestar declarações ou informações a terceiros sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente.

07.14. Realizar os serviços com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA.

07.15. Cumprir os serviços conforme disposições do CONTRATO a ser firmado.

07.16. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente CONTRATO.

07.17. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

07.18. E o que mais couber.

08. DA GARANTIA DAS PEÇAS



08.1. As peças e acessórios fornecidos deverão ter garantia mínima de 90 (noventa) dias e/ou o estabelecido pelo fabricante para peças e acessórios fornecidos, a contar do recebimento do material pela Administração Municipal.

08.2. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será notificada por escrito para providenciar a substituição da peça defeituosa no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para o Contratante. Odescumprimento desse prazo sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso.

08.3. A substituição das peças não exime a Contratada de eventuais penalidades.

09. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

09.1. Os recursos orçamentários serão:

UND. GESTORA	DOTAÇÃO	ELEMENTO	SUBELEMENTO
FME	2.024 Manutenção Transporte Escolar 30% Ensino Fundamental	3.3.90.30.00 Material de Consumo	3.3.90.30.39 Material para Manutenção de Veículos

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da Nota Fiscal com a efetiva entrega do objeto e posterior recebimento atestado por responsável pelo setor competente;

10.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta e na nota fiscal, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Caberá a servidora MARIA DE JESUS OLIVEIRA, nomeado através da Portaria N° 027/2022-GP, responsável por fiscalizar os contratos do Fundo Municipal de Educação (FME). Para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.



11.2. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos produtos, o Fiscal do contrato, poderá, ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.3. Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

11.5. Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro da CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

11.6. Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PENALIDADES

12.1. O contrato terá sua duração a contar 12 (doze) meses após a assinatura do contrato. E terá sua vigência vinculada aos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.3. A multa prevista acima será a seguinte:

- a) Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.4. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



12.5. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.6. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.7. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.8. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

13. DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

13.1. Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

13.2. Fica eleito o Foro da cidade de RONDON DO PARÁ, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

14. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Conforme Anexo I deste Termo de Referência

ANEXO I



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



Nº	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1.	ALTERNADOR - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
2.	ALTERNADOR - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
3.	AMORTECEDOR DIANTEIRO VOLARE V8L	UND	2,00
4.	AMORTECEDOR TRASEIRO VOLARE V8L	UND	2,00
5.	ANEL EXTENSOR - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
6.	ANEL EXTENSOR VOLARE A5	UND	2,00
7.	ANEL RETENTOR ARRUELA VOLARE A5	UND	2,00
8.	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
9.	ANEL RETENTOR CUBO 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
10.	ANEL RETENTOR ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
11.	ANEL RETENTOR ROLAM. TREM ENGRENAGENS VOLARE A5	UND	2,00
12.	ANEL RETENTOR VOLARE A5	UND	2,00
13.	ARANHA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
14.	ARANHA - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
15.	ARANHA VOLARE A5	UND	2,00
16.	ARRUELA ENCOSTO ROLAMENTO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
17.	BALANCIM - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
18.	BALANCIM VOLARE A5	UND	2,00
19.	BANCO DO PASSAGEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
20.	BARRA DE DIREÇÃO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
21.	BARRA DE DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
22.	BARRA DE DIREÇÃO VOLARE A5	UND	2,00
23.	BATEDOR DO CONTRA FEIXO VOLARE A5	UND	2,00
24.	BATEDOR DO FEIXE DE MOLA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
25.	BICO INJETOR DIESEL COMPLETO VOLARE V8L	UND	2,00
26.	BIELA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
27.	BLOCO DO MOTOR - MICRO ONIBUS V8	UND	1,00
28.	BLOCO DO MOTOR - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



29.	BLOCO DO MOTOR VOLARE A5	UND	1,00
30.	BOMBA DE ÁGUA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
31.	BOMBA DE ÁGUA - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
32.	BOMBA DE ÁGUA VOLARE A5	UND	2,00
33.	BOMBA DE ÓLEO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
34.	BOMBA DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
35.	BOMBA DE ÓLEO VOLARE A5	UND	2,00
36.	BOMBA DE ÓLEO VOLARE V8L	UND	2,00
37.	BOMBA D'ÁGUA VOLARE V8L	UND	2,00
38.	BOMBA INJETORA DIESEL VOLARE V8L	UND	2,00
39.	BUCHA DE BIELA - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
40.	BUCHA DO COMANDO DE VALVULA - MICRO ONIBUS V8	JOGO	2,00
41.	BUZINA DE AR - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
42.	CABEÇOTE COMPLETO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
43.	CABEÇOTE COMPLETO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
44.	CABEÇOTE COMPLETO VOLARE A5	UND	2,00
45.	CABEÇOTE DO COMPRESSOR - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
46.	CABO DO ACELERADOR - MICRO ONIBUS V8	UND	4,00
47.	CABO DO ACELERADOR - VOLARE A5	UND	4,00
48.	CAIXA DE SATÉLITE - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
49.	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
50.	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
51.	CALÇO DO MOTOR DIANTEIRO VOLARE A5	UND	2,00
52.	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
53.	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
54.	CALÇO DO MOTOR TRASEIRO VOLARE A5	UND	2,00
55.	CALÇO FEIXE DE MOLA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
56.	CALÇO FEIXE MOLA - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
57.	CAMISA PISTÃO ANEIS - MICRO ONIBUS V8	JOGO	2,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



58.	CAMISA, ANEL E PISTÃO - MICRO ONIBUS V8	JOGO	2,00
59.	CAMISA, ANEL E PISTÃO VOLARE A5	JOGO	2,00
60.	CAMISA, PISTÃO E ANEIS - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
61.	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
62.	CAPA SINCRONIZADOR 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
63.	CAPA SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
64.	CÁRTER MOTOR VOLARE V8L	UND	2,00
65.	CATRACA DE FREIO - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
66.	CATRACA DE FREIO DIANTEIRO VOLARE V8L	UND	4,00
67.	CATRACAS DE FREIO VOLARE A5	UND	2,00
68.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
69.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
70.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VOLARE A5	UND	2,00
71.	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM VOLARE V8L	UND	2,00
72.	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
73.	CILINDRO DE EMBREAGEM AUXILIAR - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
74.	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
75.	CILINDRO DE EMBREAGEM MESTRE - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
76.	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
77.	CILINDRO DO INTERRUPTOR DA PARTIDA COM CHAVE - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
78.	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM VOLARE V8L	UND	2,00
79.	COMEIA PARA RADIADOR - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
80.	COMEIA PARA RADIADOR VOLARE A5	UND	2,00
81.	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - MICRO ONIBUS V8	PAR	2,00
82.	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO DIREITO - ÔNIBUS MB 15-19	PAR	2,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



83.	CONJUNTO DA LANTERNA DA LATERAL DO PISCA LADO ESQUERDO - ÔNIBUS MB 15-19	PAR	2,00
84.	CONJUNTO DE VALVULA SECUNDÁRIAS - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
85.	CORREIA DO TENSOR, , ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
86.	CORREIA EM V VOLARE V8L	UND	2,00
87.	CORREIA, ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
88.	COXIM DO MOTOR, ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
89.	CRUZETA DO CARDAN - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
90.	CRUZETA DO CARDAN VOLARE A5	UND	4,00
91.	CRUZETA DO CARDAN, ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
92.	CUBO 2 E 3 VELOCIDADE VOLARE A5	UND	2,00
93.	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
94.	CUBO 4 E 5 VELOCIDADE - VOLARE A5	UND	2,00
95.	CUBO ENGATE 1 E RÉ - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
96.	CUBO ENGATE 1 E RÉ - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
97.	CUICA DE FREIO DIANT. (COMPLETA) VOLARE V8L	UND	4,00
98.	CUICA DE FREIO TRAS. (COMPLETA) VOLARE V8L	UND	4,00
99.	DAIFRAGMA DA CUICA TRASEIRA VOLARE A5	UND	4,00
100.	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA VOLARE A5	UND	4,00
101.	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - MICRO ONIBUS V8	UND	4,00
102.	DIAFRAGMA DA CUICA DIANTEIRA - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
103.	DIAFRAGMA DA CUICA TRASEIRA - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
104.	DIAFRAGMA DA CUICA VOLARE V8L	UND	4,00
105.	EIXO COMANDO VOLARE V8L	UND	2,00
106.	EIXO MANIVELAS - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
107.	EIXO PRIMÁRIO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
108.	EIXO PRIMÁRIO VOLARE A5	UND	2,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



109.	EIXO SECUNDÁRIO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
110.	EIXO SECUNDÁRIO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
111.	EMBREGEM VISCOSA DA HÉLICE MOTOR VOLARE V8L	UND	2,00
112.	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
113.	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
114.	EMBUCHAMENTO DIANTEIRO VOLARE A5	UND	2,00
115.	ENCOSTO DO EIXO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
116.	ENGRENAGEM 2 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
117.	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
118.	ENGRENAGEM 3 VELOCIDADE TREM ENGRENAGEM 24D - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
119.	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
120.	ENGRENAGEM 4 VELOCIDADE ENGRENAGENS 25D VOLARE A5	UND	2,00
121.	ENGRENAGEM MOTRIZ TREM ENGREN VOLARE A5	UND	2,00
122.	ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
123.	ENGRENAGEM RÉ VOLARE A5	UND	2,00
124.	ESPELHO DO MOTOR - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
125.	ESPELHO DO MOTOR - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
126.	ESPIGA DO CARDAN - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
127.	ESTICADOR PARA CORREIA VOLARE A5	UND	2,00
128.	ESTICADOR PARA CORREIA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
129.	ESTICADOR PARA CORREIA - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
130.	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - MICRO ONIBUS V8	PAR	2,00
131.	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E - ÔNIBUS MB 15-19	PAR	2,00
132.	FAROL COMPLETO C/ SUPORTE INTERNO E EXTERNO LADO D/E VOLARE A5	PAR	2,00
133.	FAROL DIANT. VOLARE V8L	UND	2,00
134.	FAROL DIREITO E ESQUERDO - MICRO ONIBUS V8	PAR	2,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



135.	FAROL DIREITO E ESQUERDO - ONIBUS MB 15-19	PAR	2,00
136.	FAROL DIREITO E ESQUERDO VOLARE A5	PAR	2,00
137.	FEIXE DE MOLA DIANTEIRO VOLARE A5	UND	2,00
138.	FEIXE DE MOLA TRASEIRO VOLARE A5	UND	2,00
139.	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
140.	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
141.	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
142.	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
143.	GUIA DE VALVULA VOLARE A5	UND	2,00
144.	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
145.	HASTE ACIONAMENTO DO BALANCIM VOLARE A5	UND	2,00
146.	HÉLICE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
147.	HELICE DO MOTOR,ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
148.	HÉLICE VOLARE A5	UND	2,00
149.	IGNIÇÃO VOLARE A5	UND	2,00
150.	INDICADOR DA PRESSÃO DE AR - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
151.	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
152.	INDICADOR DA PRESSÃO DO ÓLEO VOLARE A5	UND	2,00
153.	INDICADOR DA TEMPERATURA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
154.	INDICADOR DA TEMPERATURA VOLARE A5	UND	2,00
155.	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
156.	INDICADOR DO COMBUSTÍVEL VOLARE A5	UND	2,00
157.	JOGO CASQUILHOS - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
158.	JOGO DE BORRACHA DO ESTABILIZADOR - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



159.	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA VOLARE A5	UND	2,00
160.	JOGO DE JUNTA DA CAIXA DE MARCHA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
161.	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
162.	JOGO DE LONA DE FREIO 1.X TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
163.	JOGO DE MOLA DA TAMPA DA CAIXA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
164.	JUNTA CABEÇOTE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
165.	JUNTA CABEÇOTE - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
166.	JUNTA CABEÇOTE VOLARE A5	UND	2,00
167.	JUNTA CABEÇOTE VOLARE V8L	UND	2,00
168.	JUNTA DA TAMPA TRASEIRA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
169.	JUNTA DA TAMPA VALVULAS - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
170.	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
171.	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
172.	JUNTA DO CORTE DE ÓLEO VOLARE A5	UND	2,00
173.	JUNTA MOTOR C/ RETENTORES VOLARE V8L	JOGO	2,00
174.	KIT COROA E PINHÃO VOLARE V8L	UND	2,00
175.	KIT DE EMBREAGEM (COMPLETO) VOLARE V8L	UND	2,00
176.	KIT DE EMBREAGEM - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
177.	KIT DE EMBREAGEM - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
178.	KIT DE EMBREAGEM VOLARE A5	UND	2,00
179.	KIT EMBUCHAMENTO VOLARE V8L	JOGO	2,00
180.	KIT MOLAS PATIM FREIO TRAS./DIANT. VOLARE V8L	UND	4,00
181.	KIT REPARO CUICA DE FREIO (COMPLETO) VOLARE V8L	UND	2,00
182.	LANTERNA DO PISCA DIANTEIRO COMPLETO VOLARE A5	JOGO	2,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



183.	LANTERNA SETA DIANT/TRAS. VOLARE V8L	UND	2,00
184.	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
185.	LANTERNA TRASEIRA COMPLETA VOLARE A5	PAR	2,00
186.	LANTERNA TRASEIRA VOLARE V8L	UND	2,00
187.	LANTERNAS TRASEIRA COMPLETA - ONIBUS MB 15-19	PAR	2,00
188.	LIMPADOR DE PARABRISA - MICRO ONIBUS V8	PAR	2,00
189.	LONA DE FREIO DIANT. VOLARE V8L	JOGO	2,00
190.	LONA DE FREIO DIANTEIRA COM ARREBITE, ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
191.	LONA DE FREIO TRAS. VOLARE V8L	JOGO	2,00
192.	LONA TRASEIRA COM ARREBITE ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
193.	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
194.	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
195.	MANGOTE DO INTERCOOLER GRANDE E PEQUENO VOLARE A5	UND	2,00
196.	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
197.	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
198.	MANGOTE DO RADIADOR SUPERIOR E INFERIOR VOLARE A5	UND	2,00
199.	MANGUEIRA DO LUBRIF. DA TURBINA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
200.	MOLA 2ª DIANT. VOLARE V8L	UND	2,00
201.	MOLA 2ª TRAS. VOLARE V8L	UND	2,00
202.	MOLA 3ª DIANT. VOLARE V8L	UND	2,00
203.	MOLA 3ª TRAS. VOLARE V8L	UND	2,00
204.	MOLA 4ª DIANT. VOLARE V8L	UND	2,00
205.	MOLA 4ª TRAS. VOLARE V8L	UND	2,00
206.	MOLA DE PATIM FREIO - MICRO ONIBUS V8	JOGO	2,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



207.	MOLA FEIXE TRASAEIRO 7ª - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
208.	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
209.	MOLA FEIXE TRASEIRO 1ª - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
210.	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
211.	MOLA FEIXE TRASEIRO 2ª - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
212.	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
213.	MOLA FEIXE TRASEIRO 3ª - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
214.	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
215.	MOLA FEIXE TRASEIRO 4ª - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
216.	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
217.	MOLA FEIXE TRASEIRO 5ª - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
218.	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
219.	MOLA FEIXE TRASEIRO 6ª - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
220.	MOLA FEIXE TRASEIRO 7ª - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
221.	MOLA MESTRE DE FEIXE DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
222.	MOLA MESTRE DIANT. VOLARE V8L	UND	2,00
223.	MOLA MESTRE DO FEIXE DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
224.	MOLA MESTRE DO FEIXE TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
225.	MOLA MESTRE TRAS. VOLARE V8L	UND	2,00
226.	MOTOR PARTIDA COMPLETO VOLARE V8L	UND	2,00
227.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



228.	PARA-CHOQUE DIANTEIRO COMPLETO VOLARE A5	UND	2,00
229.	PARABRISA DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8	JOGO	2,00
230.	PARABRISA DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	PAR	2,00
231.	PARABRISA DIANTEIRO VOLARE A5	JOGO	2,00
232.	PARABRISA TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	PAR	,00
233.	PARABRISA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	PAR	2,00
234.	PARABRISA TRASEIRO VOLARE A5	PAR	2,00
235.	PARAFUSO COM PORCA RODA VOLARE V8L	UND	12,00
236.	PARAFUSO DE RODA - MICRO ONIBUS V8	UND	12,00
237.	PIÃO E COROA - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
238.	PINHÃO E COROA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
239.	PINHÃO E COROA VOLARE A5	UND	2,00
240.	PINO CENTRAL FEIXE MOLA DIANT. VOLARE V8L	UND	2,00
241.	PINO CENTRAL FEIXE MOLA TRAS. VOLARE V8L	UND	2,00
242.	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
243.	PINO DE CENTRO DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
244.	PINO DE CENTRO TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
245.	PINO DE CENTRO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
246.	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
247.	PLACA E SUPORTE GRAMPO DE MOLA TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
248.	PONTA DE EIXO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
249.	PONTA DE EIXO VOLARE A5	UND	2,00
250.	PONTEIRA ESQUERDA DA DIREÇÃO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



251.	PORCA DO CUBO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
252.	PRATO INFERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
253.	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
254.	PRATO SUPERIOR DA MOLA DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
255.	RADIADOR - MICRO ONIBUS V8	UND	1,00
256.	RADIADOR - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
257.	RADIADOR DE ÁGUA VOLARE V8L	UND	2,00
258.	RADIADOR DO INTERCOOLER VOLARE V8L	UND	2,00
259.	RADIADOR VOLARE A5	UND	1,00
260.	REPARO DA BOMBA INJETORA VOLARE V8L	UND	2,00
261.	REPARO DO CABEÇOTE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
262.	REPARO DO CABEÇOTE - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
263.	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
264.	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
265.	REPARO DO SETOR DE DIREÇÃO VOLARE A5	UND	2,00
266.	REPAROS DA VÁLVULA PEDAL - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
267.	RESERVATORIO DO FLUIDO DE EMBREAGEM - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
268.	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
269.	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
270.	RETENTOR DA CAIXA DE MARCHA VOLARE A5	UND	2,00
271.	RETENTOR DA TAMPA TRABULADOR DA MARCHA - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
272.	RETENTOR DA TAMPA TRAMBULADOR DA MARCHA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



273.	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
274.	RETENTOR DE RODAS DIANTEIRAS - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
275.	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
276.	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
277.	RETENTOR DE RODAS TRASEIRA VOLARE A5	UND	2,00
278.	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA - MICRO ONIBUS V8	UND	4,00
279.	RETENTOR DO PÉ DA CAIXA -VOLARE A5	UND	4,00
280.	RETENTOR DO PIÃO - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
281.	RETENTOR DO PINHÃO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
282.	RETENTOR DO PINHÃO VOLARE A5	UND	2,00
283.	RETROVISOR - MICRO ONIBUS V8	PAR	2,00
284.	RETROVISOR EXTERNO VOLARE V8L	UND	2,00
285.	RETROVISOR VOLARE A5	PAR	2,00
286.	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
287.	ROLAMENTO AGULHA 2 VELOCIDADE VOLARE A5	UND	2,00
288.	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 3 VELOCIDAE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
289.	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM 4 VELOCIDAE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
290.	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
291.	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
292.	ROLAMENTO AGULHA ENGRENAGEM RÉ VOLARE A5	UND	2,00
293.	ROLAMENTO AXIAL EIXO SECUNDÁRIO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
294.	ROLAMENTO CENTRAL DA TRANSMISSÃO VOLARE V8L	UND	4,00
295.	ROLAMENTO DA CAIXA SATÉLITE VOLARE V8L	UND	4,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



296.	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA - MICRO ONIBUS V8	PAR	2,00
297.	ROLAMENTO DA LATERAL DA COROA VOLARE A5	PAR	2,00
298.	ROLAMENTO DE CENTRO - MICRO ONIBUS V8	UND	4,00
299.	ROLAMENTO DE CENTRO - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
300.	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN, ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
301.	ROLAMENTO DE CENTRO VOLARE A5	UND	4,00
302.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - MICRO ONIBUS V8	UND	4,00
303.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
304.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO GRANDE VOLARE A5	UND	4,00
305.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - MICRO ONIBUS V8	UND	4,00
306.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
307.	ROLAMENTO DE RODA TRASEIRO PEQUENO VOLARE A5	UND	4,00
308.	ROLAMENTO DO PIÃO - ONIBUS MB 15-19	PAR	2,00
309.	ROLAMENTO DO PINHÃO VOLARE A5	UND	2,00
310.	ROLAMENTO DO PINHÃO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
311.	ROLAMENTO DO PINHÃO VOLARE V8L	UND	4,00
312.	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
313.	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
314.	ROLAMENTO EIXO MANIVELAS VOLARE A5	UND	2,00
315.	ROLAMENTO EXT. RODA DIANT. VOLARE V8L	UND	4,00
316.	ROLAMENTO INT. RODA DIANT. VOLARE V8L	UND	4,00
317.	ROLETE AGULHA SECUNDÁRIO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
318.	SAPATA DE FREIO DIANT. VOLARE V8L	JOGO	2,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



319.	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
320.	SAPATA DE FREIO DIANTEIRA VOLARE A5	UND	2,00
321.	SAPATA DE FREIO TRAS. VOLARE V8L	JOGO	2,00
322.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
323.	SAPATA DE FREIO TRASEIRO VOLARE A5	UND	2,00
324.	SEMI EIXO VOLARE V8L	UND	2,00
325.	SENSOR DO INDICADOR DA TEMPERATURA - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
326.	SENSOR DO INDICADOR DE ÓLEO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
327.	SINCRONIZADOR 2 E 3 VELOCIDADE - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
328.	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MARCHA - MICRO ONIBUS V8	UND	1,00
329.	SINCRONIZADOR 2ª E 3ª MARCHA VOLARE A5	UND	1,00
330.	SINCRONIZADOR 4 E 5 VELOCIDADE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
331.	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA - MICRO ONIBUS V8	UND	1,00
332.	SINCRONIZADOR DE 4ª E 5ª MARCHA VOLARE A5	UND	1,00
333.	SOFANA DO CAIMBO DA MARCHA VOLARE A5	UND	2,00
334.	SUPORTE COMPLETO COM BALANCIM VOLARE A5	UND	2,00
335.	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
336.	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
337.	SUPORTE TRASEIRO DO FEIXE DE MOLA VOLARE A5	UND	2,00
338.	TAMBOR DE FREIO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
339.	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
340.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
341.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
342.	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO VOLARE V8L	UND	2,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



343.	TAMBOR FREIO DIANTEIRO VOLARE V8L	UND	2,00
344.	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
345.	TAMPA DE ESPELHO DO MOTOR VOLARE A5	UND	2,00
346.	TAMPA DE VEDAÇÃO DO BLOCO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
347.	TAMPA DE VEDAÇÃO DO CABEÇOTE - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
348.	TENSOR, ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
349.	TERMINAL DE DIREÇÃO - MICRO ONIBUS V8	UND	4,00
350.	TERMINAL DE DIREÇÃO - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
351.	TERMINAL DE DIREÇÃO VOLARE A5	UND	4,00
352.	TRAVA DA MOLA DE VALVULA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
353.	TUCHO DA VALVULA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
354.	TUCHO DA VALVULA VOLARE A5	UND	2,00
355.	TUCHO DE VALVULA - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
356.	TURBINA DO MOTOR VOLARE V8L	UND	2,00
357.	VALVULA DE ESCAPE VOLARE A5	UND	2,00
358.	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
359.	VALVULA MODULADORA DE FREIO DE ESTACIONAMENTO - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
360.	VALVULA RELÊ - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
361.	VALVULA RELÊ - ONIBUS MB 15-19	UND	2,00
362.	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00
363.	VEDADOR DA TAMPA TRASEIRA - ÔNIBUS MB 15-19	UND	2,00
364.	VEDADOR ÓLEO TAMPA DIANTEIRA - MICRO ONIBUS V8	UND	2,00

Abel Figueiredo-Pa, 13 de Janeiro de 2023.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



RESPONSÁVEIS TÉCNICOS:

Termo de Referência: Maria Lia de Jesus Oliveira

Responsável pela pesquisa de preço: Natanael C. Dos Santos

Rafaele Fonseca dos Santos Souza
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 002/2021



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL ADEQUADA

Apresentamos a V. S^a. nossa proposta para fornecimento do objeto desta licitação, pelo valor global de **R\$..... (valor por extenso)**.

Informamos que o prazo de validade de nossa proposta é de _____(prazo por extenso) dias em conformidade com o Edital.

Comprometemo-nos a fornecer o objeto licitado e cumprir o prazo de entrega rigorosamente, observando os prazos, quantidades, especificações, marcas e características constantes do edital.

Declaramos que em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o perfeito fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdenciária, da Infelizmente do trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, transporte até o destino, lucro, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, e tudo o que for necessário para o fornecimento total completa do objeto licitado, bem como nosso lucro, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a(ao) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o termo contratual no prazo determinado pela Contratante, conforme definido no Edital, indicando para esse fim o Sr.(a)____, Carteira de Identidade nº__Órgão Expedidor_____, CPF nº _____, como representante legal desta Empresa.

Endereço: Tel: email:

Informar dados bancários

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa em nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Local e data

NOME DA EMPRESA

CNPJ

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

O(A) _____ neste ato denominado _____, com sede na _____, inscrito no CNPJ _____ sob o nº «CGC _____», representado pelo(a) Sr.(a) _____ e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF _____ nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Contrato tem como objeto; AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICIPIO DE ABEL FIGUEIREDO .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, de R\$.....(.....).

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023-003-PMAF e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do PREGÃO ELETRONICO realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO PRODUTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A entrega do referido objeto deverá ser entregue conforme Ordem de Compra emitida pelas Unidades Gestoras deste município.

4.1.1 O Prazo para entrega do Objeto acima referido será de até 02 (dois) dias, após emissão de ordem de compra emitida pelas unidaes Gestoras deste município.

4.1.2 Não será aceita mercadorias entregue em desacordo com a ordem de compra. O fornecedor deverá apresentar 01(uma) Nota Fiscal conforma O.C. recebida, esclarecendo que não será aceita rasuras informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do comprador, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida N.F no prazo de 24 horas.

4.1.3 No ato do recebimento do produto, será realizado a conferencia de todos os itens fornecido, os itens deverar esta devidamente em perfeito estado contendo a identificação do produto, marca do fabricante e numero de série do mesmo.

4.1.4 Viabilizar catálogos, manuais ou quaiquer outros documentos que comprovem o atendimento das especificações técnicas.

4.15 o prazo de validade dos itens deverá ser de no inimo 06 (seise) meses e/ou de acordo as especificações do termo de referencia.

4.2 Caberá ao(a) servidor(a) _____ designado(a) através da Portaria nº _____ de _____ acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens acima citado deste termo contratual e atuar de acordo com o art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



4.3. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Fiscal do Contrato poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

4.3.1 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovem o fornecimento dos bens caberá ao Fiscal do contrato, e só após o recebimento definitivo dos produtos solicitados deverá ser aceita e recebida a Nota Fiscal.

4.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da Unidade Gestora em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se em «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO» .

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá ao CONTRATANTE:

6.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

6.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados;

6.5 - solicitar a troca dos produtos ou refazer os serviços mediante comunicação a ser feita pelo fiscal do contrato;

6.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

Caberá à licitante vencedora, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO-Nº 9/2023-003 - FME

7.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

7.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CONTRATANTE, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;

7.4 - responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

7.5 - responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;

7.6 - comunicar à Administração da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.1 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.2 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.3 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

8.3. Cumprir com todas as obrigações contratuais de forma que o pactuado seja realizado com esmero e perfeição.

8.4. Fornecer os produtos de acordo com a Ordem de Compra/Requisição emitida pelo órgão/setor responsável.

8.5. Comunicar à Contratante, por escrito, as eventuais ocorrências que possam prejudicar o fornecimento contratado, fixando prazo para sua regularização.

8.6. Fornecer produtos de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela ANP;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



8.7. Garantir o abastecimento, não deixando faltar em seus estoques os itens licitados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

9.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

9.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

9.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do(s) produto(s) objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DESPESA E DO PAGAMENTO

10.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária _____

10.2. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

10.2.1 O pagamento será creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária em, cont de qualquer banco indicado na proposta ou informado juntamente com a Nota Fiscal, devendo ficar explicitado o nome do banco, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

10.3. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com Seguridade Social (INSS), FGTS, a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

10.4. A _____ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

10.5. A _____ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

10.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

10.6.1 A licitante vencedora fica obrigada a emitir Nota Fiscal com elemento de despesa separados, conforme exigência da Nova Contabilidade Pública.

10.6.2 - Na Nota Fiscal deverá conter o Numero do Pregão e do Contrato, condição exigida para emissão do Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO, DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

11. 1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da _____ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

11.2. No interesse da(o) _____ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

11.2.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

11.2.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as



supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.1.1 - advertência;

12.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) «UNID_GEST», por até 2 (dois) anos.

12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

12.2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

12.2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

12.2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

12.2.4 - fizer declaração falsa;

12.2.5 - cometer fraude fiscal;

12.2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

12.2.7- não celebrar o contrato;

12.2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

12.2.9- apresentar documentação falsa.

12.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

12.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

12.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABEL FIGUEIREDORÁ



CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A rescisão do Contrato poderá ser:

13.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias;

13.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

13.2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

14.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2023-003-FME, cuja realização decorre da autorização do Sr. , e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Rondon do Pará-PA com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)